

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1290/2000, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

“ ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.º 1134/95, NOS SEUS ARTIGOS 3.º E 6.º ”

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - O artigo 3.º da Lei 1134/95, passa a vigorar com a alteração dos seus incisos I, II, III e IV, e § 3.º; que terão as seguintes redações:

Art. 3.º - O C.M.A . S. terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

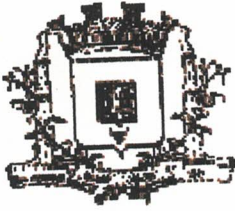
- a) Representante da Secretaria M. Assistência Social;
- b) Representante da Secretaria M. Educação, Cultura e Esportes;
- c) Representante da Secretaria M. Saúde;
- d) Representante da Secretaria M. Administração e Planejamento;
- e) Representante da Secretaria M. Finanças.

II – Dos Prestadores de Serviços da Área:

- a) Representante de Escolas Especializadas;
- b) Representante de Instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

III – Dos Usuários:

- a) Representante das Entidades ou Associações Comunitárias;
- b) Representante dos Sindicatos e Entidades Patronais;
- c) Representante dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 3.º - A soma dos representantes de que tratam os incisos II e III do presente Artigo, representará a metade do total de membros do CMAS.


ART. 2º - O Art. 6º da Lei 1134/95, no seu inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:


II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada TRIMESTRE e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Major Vieira, 12 de Janeiro de 2000


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento